



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI
Rua São Paulo, 853 - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3232-4103 - E-mail:
edro@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000745-65.2017.8.16.0162

Vistos, etc.

À **mov. 45043.1**. O Douto Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina comunicou decisão, via mensageiro, em cumprimento a decisão proferida em agravo de instrumento.

À **mov. 45056.1**. O **BANCO VOLVO** requer a expedição de mandado de restituição, por Oficial de Justiça e informa o endereço de localização dos caminhões apreendidos. Requer, ainda, a intimação das recuperandas para indicar o nome dos representantes para retirada dos bens.

Mov. 45.104.1. A Recuperanda **SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**. indica nomes de representantes para o recebimento dos caminhões e impugna a expedição de cartas precatórias para restituição, pugnando para que o Banco Volvo peticione junto aos Juízos das buscas e apreensões, a fim de que ocorra a restituição.

Mov. 45.216.1. Requerem a correta habilitação nos autos e a devolução de prazo à parte Henrique Pires Filho, haja vista que os peticionantes não representam tal parte.

Mov. 45.360.1. As recuperandas informam ciência quando ao despacho de mov. 40.694.1.

Mov. 45.382.1. Parte não identificada requer a habilitação do processo.

É o relato do necessário. Passo a decidir.

1. **Mov. 45043.1**. Ciente.

2. **Mov. 45056.1 e mov. 45.104.1**. Verifica-se que as recuperandas informaram os representantes para recebimentos dos bens, contudo, deixaram de informar o local onde deverão ser restituídos.

Assim, intimem-se as recuperandas a fim de que informem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o local onde os bens deverão ser devolvidos, sob pena de determinação de retirada em local indicado pelo Banco Volvo.

Com a indicação dos locais, intimem-se o Banco Volvo para restituir os bens nos locais indicados, para os representantes indicados pelos recuperandas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Em caso de inércia pelas recuperandas, venham conclusos.

3. **Mov. 45.216.1**. Realize-se a habilitação correta nos autos, com nova intimação da parte Henrique Pires



Filho, por seu advogado correto e devolução do prazo.

4.Mov. 45.382.1. Intime-se o Senhor Advogado para que junte a mencionada procuração aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimações e diligências necessárias.

Sertanópolis, 19 de setembro de 2018.

Karina de Azevedo Malaguido
Magistrada

